



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 021/2023

Protocolo n.º 2024002725

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CONDUTOR INDETERMINADO, NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE COBERTURA.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETÁRIO: MARJUERY SEABRA DE BRITO.

Ceres-GO, 21 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ceres, do Estado de Goiás, instituída pela Portaria nº **198/2021, de 01 de abril de 2021**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024002725, o Memorando nº 093/2024 – SMS, de 09 de fevereiro de 2024**, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, vislumbra a necessidade de contratação por Dispensa de Licitação, **de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com condutor indeterminado, no período de 01 (Um) ano de cobertura**, fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em razão do valor mais vantajoso para contratação da empresa abaixo relacionada e em especial no inteiro teor do Parecer Jurídico exarado pela douta Consultoria Jurídica do Município.

EMPRESA VENCEDORA
GENTE SEGURADORA S.A , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02 , situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edif., Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060, endereço eletrônico: marcelo.wais@enteseguradora.com.br e telefone (51) 3023-8888, representada pelo Sr. MARCELO WAIS , portador do CPF nº 632.005.380-15 e RG nº 700903666-SSP/RS , residente e domiciliado em Porto Alegre/GO.

CONSIDERANDO que a proposta encaminhada pela empresa acima citada, foi a que apresentou o menor valor para fornecimento do objeto pretendido, através da proposta mais vantajosa e aceitável pela Administração, com vigência a partir da sua assinatura do Contrato, no **período de 01 (Um) ano da cobertura**, podendo os mesmos ser prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei vigente;

CONSIDERANDO que a secretaria possui uma frota de veículos, sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção de pacientes, servidores, usuários dos serviços públicos, especialmente durante as viagens intermunicipais, sendo, portanto necessário à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com condutor indeterminado, no período de 01 (Um) ano de cobertura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a prestação dos serviços:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; incêndio; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

2 - ITENS:

2.1 - Cobertura tipo 1 - Total e/ou abrangente:

- 2.1.1 - Colisão.
- 2.1.2 - Incêndio.
- 2.1.3 - Roubo.
- 2.1.4 - Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V.
- 2.1.5 - Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.
- 2.1.6 - Danos materiais.
- 2.1.7 - Danos corporais.

3 - Coberturas Adicionais - Acessórios

3.1 - Acessórios: toca-fitas, rádios, gravadores, CDs, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto falantes, retrovisores, faroletes, buzinas, rodas especiais, para-brisa, vidros, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo.

4 - DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

4.1 - Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

5 - DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 - Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial (PR) que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil (SUSEP).

6 - DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- 6.1 - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- 6.2 - Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- 6.3 - Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 6.4 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
 - 6.4.1 - Assistência 24 horas;
 - 6.4.2 - Reboque/Guincho;
 - 6.4.3 - Carro reserva sem ar condicionado;
 - 6.4.4 - Transporte alternativo;
 - 6.4.5 - Serviço de Táxi;
 - 6.4.6 - Socorro em caso de pane seca;
 - 6.4.7 - Troca de pneu furado;
 - 6.4.8 - Serviço de chaveiro;
 - 6.4.9 - Acompanhamento médico-hospitalar;
 - 6.4.10 - Hospedagem em hotel;
 - 6.4.11 - Remoção para hospital;
 - 6.4.12 - Motorista substituto;
 - 6.4.13 - Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
 - 6.4.14 - Traslado de corpo.
- 6.5 - Cobertura de vidros protegidos, faróis, lanternas e retrovisores, em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

6.5.1 - Observação: Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

6.5.2 - No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

7 - DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS;

7.1 - Franquia:

7.1.1 - Casco do veículo - reduzida;

7.1.2 - Acessórios - no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;

7.1.3 - RCF-V - não há;

7.1.4 - APP - não há;

7.1.5 - Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

7.2 - Bônus;

7.2.1 - 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

7.2.2 - 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

7.2.3 - 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

7.2.4 - 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

7.2.5 - 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro;

7.2.6 - Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

8 - DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO;

8.1- Novo Seguro: Quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

9 - DAS COBERTURAS

9.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

9.2 - COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo;

9.2.1 - Danos causados no próprio veículo:

9.2.2 - Casco e demais superfícies;

9.2.3 - Acessórios.

9.3 - 110% da tabela FIPE;

9.4 - Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V (Mínimo);

9.4.1 - Danos Pessoais - **R\$ 200.000,00;**

9.4.2 - Danos Materiais - **R\$ 200.000,00.**

9.5 - Acidentes Pessoais Passageiros – APP (Mínimo);

9.5.1 - Morte; **R\$ 20.000,00;**

9.5.2 - Invalidez Permanente e Parcial; **R\$ 20.000,00.**

9.6 - Assistência **24 horas** ilimitada, pane limitado.

9.7 - Cobertura de para brisas, faróis, lanternas e retrovisores – sem cobrança de franquias.

9.8 - A Seguradora vencedora é necessário que possua: Posto de liquidação de Sinistro na região da Capital de Goiás com Sucursal, para vistoriar imediatamente qualquer veículo que tenha sido sinistrado com perdas parciais, principalmente quando envolver terceiros.

10 - DO CONSUMO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



10.1 - Caso os quantitativos destes serviços não sejam adquiridos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

11 - DO LOCAL DA ENTREGA

11.1 – Os serviços, objetos desta licitação deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser entregues no local do sinistro.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação e com 07 (sete) dias a entrega de apólice.

CONSIDERANDO que serão segurados os veículos:

ITEM	ANO FAB.	ANO MOD.	MARCA MODELO	PLACA
01	2021	2022	MERCEDES BENS SPRINTER 416-DCI AMB	SCB7D88
02	2023	2023	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 111CV	SDC9D52

CONSIDERANDO que a empresa vencedora deverá observar rigorosamente as especificidades referentes à contratação, devidamente delimitadas no Termo de Referência publicado no **Portal do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

CONSIDERANDO que o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, devendo esta atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

CONSIDERANDO que ficará responsável pelo recebimento dos serviços o **Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA**, a ser contatado por meio do e-mail: smscomprasceres@gmail.com, ou podendo ser encontrado à Secretaria Municipal de Saúde de Ceres/GO, Praça Cívica, S/N, Centro, Ceres/GO, CEP: 76.300.000 ou Fone: (62) 3323-2095;

CONSIDERANDO que, após observância do prazo mínimo de 3 (três) dias de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **não foram recebidas outras propostas adicionais, para além das que compõem a pesquisa de preços do presente processo;**

CONSIDERANDO que cabe ao Agente de Contratação a publicação dos Avisos de Contratação Direta, enquanto que a decisão pela realização ou não do procedimento licitatório, mediante opção pela dispensa de licitação, cabe exclusivamente ao Gestor;

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
06.0601.10.302.0210.2.116.3.3.90.39 (107) - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.
MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
06.0601.10.302.0045.2.344.3.3.90.39 (102) - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



RESOLVE

Com fulcro no **inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021**, declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com condutor indeterminado, no período de 01 (Um) ano de cobertura, pelo qual se pagará o valor de:

Item	Qtd	Und	Objeto	V. Total R\$
01	1	Unit	MERCEDES BENS SPRINTER 416-DCI AMB	R\$ 10.218,02
02	1	Unit	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 7P, 111CV	R\$ 2.935,30
R\$ 13.153,32 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).				

Ceres-GO, 21 de fevereiro de 2024.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO – À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com condutor indeterminado, no período de 01 (Um) ano de cobertura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações; considerando que a ação encontra-se inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor; considerando a existência de recursos financeiros suficientes para assegurar o pagamento da futura despesa; considerando que o Agente de Contratação é responsável pelos procedimentos administrativos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal; **RESOLVO AUTORIZAR** a contratação da pessoa jurídica **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02**, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edif., Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060, endereço eletrônico: marcelo.wais@enteseguradora.com.br e telefone (51) 3023-8888, representada pelo **Sr. MARCELO WAIS**, portador do **CPF nº 632.005.380-15** e **RG nº 700903666-SSP/RS**, residente e domiciliado em Porto Alegre/GO, com despesa no valor **R\$ 13.153,32 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

Ceres-GO, 21 de fevereiro de 2024.

MARJUERY SEABRA DE BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde